



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 017, de 02 de abril de 2014.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro da Administração Centralizada 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista.

§ 1º - As atribuições e requisitos para provimento são os constantes no anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - O Padrão de Vencimento é o III.

Art. 2º. Fica incluído no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO “I”

Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 017 de 02 de abril de 2014.

NOMENCLATURA DO CARGO: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Recepção e atendimento ao público encaminhando aos setores correspondentes, de acordo com o assunto a ser tratado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (cópia); anotar e transmitir recados; receber, protocolar e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria ou Órgão na qual estiver lotado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)- Horário Normal: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)- Instrução: Nível Médio Completo

b)- Idade: Mínima 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 02 de abril de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 017 de 02 de abril de 2014.

EMENTA: “AUTORIZA A CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa criar 01(um) cargo de provimento efetivo de recepcionista.

A elaboração deste projeto decorre da necessidade de regularizar a situação da Servidora Marilene Maria Skibinski Pelinzon, tendo em vista que conforme a Portaria nº 139/94, de 20 de dezembro de 1994, a mesma fora nomeada para o Cargo de Telefonista, cargo para o qual prestou concurso público, no entanto através da Lei Municipal nº 1.555/98, de 06 de março de 1998, foram extintos 03 (três) cargos de Telefonista, entre eles o da referida Servidora, sendo que desde então, ela continuou exercendo suas funções, porém sem ter sido reconduzida para um novo Cargo, não percebendo para tanto um padrão de vencimento específico. Desta feita, para sanar essa irregularidade, precisamos enquadrá-la em outro Cargo compatível com as atribuições que até então vem desenvolvendo junto a Subprefeitura e com o Cargo para o qual prestou concurso público.

Destarte, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal